Vitória (ES), Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020.

### Polícia Militar - PM-ES -

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO** DO ESPÍRITO SANTO -PMES EXTRATOS DOS EDITAIS Nº 070, 071 e 072 - CFSd/2013, DE 29/01/2020, RESULTADO FTNAI DA INVESTIGAÇÃO (6ª ETAPA), EXÂME **SOCIAL** DE SAÚDE (7ª ETAPA) e CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA **DE DOCUMENTOS PARA FINS DE** MATRÍCULA (8ª ETAPA), SUB RESPECTIVAMENTE, JUDICE. **TODOS RELATIVO** ΑÓ **CONCURSO** PÚBLICO PARA **ADMISSÃO** DE **SOLDADO** COMBATENTE (QPMP-C) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, **REGULADO** DE ABERTURA EDITAL 001/2013 - CFSd/2013, DE 15/01/2013.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e dando continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada no processo judicial nº 0012833.28.2013.8.08.0024

(Requerente: Carlos Eduardo de Oliveira Chagas), torna público os Editais no (s) 070/2013-CFSd - Resultado Final da Investigação Social, 071/2013 - CFSd - Resultado do Exame de Saúde (7ª Etapa), 072/2013 -CFSd - Convocação para Entrega de Documentos Para Fins de Matrícula (8ª Etapa), Sub Judice, regulado pelo Edital de Abertura nº 001/2013, de 15/01/2013. Os referidos Editais estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es. gov.br, aba concursos > CFSd Combatente- Curso de Formação de Soldado > 2013, na de 29/01/2020. Vitória/ES, 29 de janeiro de 2020. Márcio Eugênio Sartório - CEL OOC

Comandante-geral da PMES. **Protocolo 558417** 

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES EDITAL EXTRATO** DO REINTEGRAÇÃO DE DE CANDIDATO, DE 29/01/2020, **RELATIVO** AO **CONCURSO** PÚBLICO **PARA ADMISSÃO** AO CURSO DE FORMAÇÃO DE **OFICIAIS** BACHARELADO CIÊNCIAS **POLICIAIS SEGURANÇA** PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE **ABERTURA** Νo 03/2018 CFO/2018, DE 20/06/2018.

Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento à decisão judicial exarada no processo nº 0031171-40.2019.8.08.0024 (Requerente: Rafael Butilheiro Silva), reintegração de candidato ao certame, relativo ao Concurso Público para Admissão do Curso Formação de Oficiais -Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, regulado pelo Edital de Abertura nº 03/2018, de 20/06/2018. O referido Edital e seu Anexo Único estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico

www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFO - Curso de Formação de Oficiais > 2018, a partir da data de 29/01/2020.

Vitória/ES, 29 janeiro de 2020. Márcio Eugênio Sartório - CEL OOCPM

Comandante-geral da PMES **Protocolo 558454** 

# RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 005/2020

Ata de Registro de Preços nº 013/2019 DSPMES Processo nº: 84557656

Pregão Eletrônico SRP nº 032/2019 **Contratante:** DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

**Contratada:** STARMED SAÚDE E COMERCIO EIRELI-ME

**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar Valor Total: R\$ 25.990,00

#### Dotação Orcamentária:

Atividade 45.105.0630200042790, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2020. Vitória/ES, 27/01/2020.

Cel. QOC PM DOUGLAS CAUS Diretor de Saúde da PMES Protocolo 558416

#### Polícia Civil - PC-ES -

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 026 de 27/01/2020.

**LOCALIZAR**, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº3.400/81, a **PC-POC JANINE PATROCINIO PEDROZA**, NF 3585948, no Posto de Identificação Civil - Cariacica, subordinado à SPTC. (E-DOCS 2020-2V695)

Vitória, 27 de Janeiro de 2020.

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA Delegado Geral da Polícia Civil/ES Protocolo 558420

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 027 de 27/01/2020.

LOCALIZAR, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº3.400/81, a PC-APC MARIA ANGÉLICA DA SILVA AQUINO, NF 31086358, na Delegacia de Polícia de Vargem Alta, subordinada à SPRS. (E-DOCS 2020-XSKGH)

Vitória, 27 de Janeiro de 2020.

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA Delegado Geral da Polícia Civil/ES Protocolo 558422

# RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2020

Pregão Eletrônico Nº 061/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

**PROCESSO:** 87585543

CONTRATANTE: Polícia Civil ES
CONTRATADA: ESDEVA
INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

**OBJETO:** ETIQUETAS EM ACETATO TRANSPARENTE.

VALOR TOTAL: 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
450102 Conta Atividade:
10.45.102.06.181.0561.2903
Elemento Despesa: 33.90.30
NOTA EMPENHO:2020NE00137

Vitória, 28 de janeiro de 2020. JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA POLICIA CIVIL/ES

Protocolo 558706

#### Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 208 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

#### **RESOLVE:**

FORMALIZAR A DESIGNAÇÃO do servidor **REGINALDO APARECIDO DA SILVA** que respondeu pelo cargo de Subgerente de Infrações e Penalidades, no período de 30/10/2019 a 13/11/2019, em substituição ao titular do cargo, **ARTHUR SCARDUA CARNELLI**, que esteve em gozo de férias.

Vitória, 28 de janeiro de 2020. **Givaldo Vieira da Silva** Diretor Geral do Detran/ES **Protocolo 558727** 

# INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 22, DE 28 DE JANEIRO DE 2020. Altera dispositivos da IS-N nº

Altera dispositivos da IS-N nº 196/2019 que estabelece requisitos técnicos e procedimentos para o credenciamento de ECV.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002 e o artigo 24 da Lei nº 2.482/1969;

CONSIDERANDO as dificuldades de integração sistêmica inconformidades técnicas е encontradas operacionais processo de implementação das atividades de vistorias eletrônicas, conforme relatado no processo SEP 88240096, vislumbra-se a necessidade de adequação do modelo de credenciamento das ECV.

#### **RESOLVE:**

15 da IS-N nº 196/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "IV Teste de Integração Conformidade Técnico-Operacional: consiste na realização vistorias veiculares acompanhada por servidores da Gerência de Tecnologia da Informação por servidores designados pela Gerência de Fiscalização aue acompanharão os processos. visando a comprovação do atendimento dos reauisitos qualificação tecnológicas, de operacionais e de infraestrutura e d Laigidos nesta Serviço; e" Instrução

Art. 1º Alterar o inciso IV do artigo

**Art. 2º** Incluir inciso V no artigo 15 da IS-N nº 196/2019, com a seguinte redação:

"V - Julgamento: consiste em o Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN|ES decidir quanto à solicitação de credenciamento da pessoa jurídica requerente com base nos relatórios, notas técnicas e pareceres das análises documentais, avaliações de conformidade e em Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional realizados e de todo e qualquer documento constante do processo administrativo de solicitação de credenciamento."

**Art. 3º** Alterar o artigo 16 da IS-N nº 196/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A análise documental e a avaliação de conformidade dos processos administrativos de solicitação de credenciamento ficarão a cargo da Gerência de Fiscalização-GV ou de OCD credenciada pelo DETRANIES. enquanto que a realização do Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional, а ser realizada pelas ECV, ficará a cargo da Gerencia de Tecnologia da Informação - GTI.

**Art. 4º** Alterar o parágrafo 1º do artigo 18 da IS-N nº 196/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. Após o protocolo do requerimento a que se refere o caput deste artigo, o processo administrativo será encaminhado à Coordenação de Credenciamento para análise da regularidade documental a que se refere o Capítulo II desta Instrução de Servico, de modo que atendidos os requisitos, será encaminhado à Gerência de Fiscalização para etapa de Avaliação de Conformidade da Seção IV - Etapa III deste Capítulo. Após a análise de conformidade, processo administrativo será encaminhado a GTI para realização de Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional. Ato continuo, o processo retornará à Coordenação de Credenciamento para emissão de parecer acerca da solicitação de credenciamento encaminhará à Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN|ES."

**Art. 5º** Alterar a Seção V e os artigos 29 e 30 da IS-N nº 196/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

14

"Seção V - Etapa IV: do Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional

Art. 29. O DETRANJES realizará o Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional. estabelecimento da pessoa jurídica requerente na data e hora estabelecida na notificação que proferiu o resultado final da etapa de análise de documentos.

§1º. Para a realização do Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional, a ECV deverá providenciar os veículos necessários para cada simulação de vistoria (pequeno, médio e grande porte), sendo, pelo menos uma na modalidade móvel e uma na modalidade móvel simplificada. §2º. Um novo Teste de Integração Conformidade Técnico-Operacional, quando necessário. deverá ser solicitado pela pessoa iurídica interessada em até 05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização do resultado do Teste, que será objeto de agendamento à critério da Gerência de Tecnologia da Informação.

83º. A não realização do Teste de Integração e Conformidade na Técnico-Operacional data hora agendadas ou a não solicitação de um novo teste, por inércia ou desídia da pessoa jurídica requerente, ensejará o indeferimento e arquivamento da solicitação de credenciamento.

§4º. A alteração de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de tecnologia da informação (PJTI) para interligação com o sistema DETRANNET ensejará a aplicação de um novo Teste de Integração Conformidade Técnico-Operacional, nos moldes desta instrução de serviço.

Art. 30. Caberá pessoa jurídica requerente 0 pedido reconsideração contra resultado do Teste de Integração Conformidade Técnico-Operacional, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da disponibilização resultado da análise, dirigido à Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 6º Incluir a seção VI na IS-N nº 196/2019 e alterar o artigo 31 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção VI - Etapa V: do Julgamento Art. 31. Concluída a etapa de avaliação do Teste de Integração Conformidade Técnico-Coordenação Operacional. а de Credenciamento expedirá parecer acerca da solicitação de credenciamento que será encaminhado ao Diretor Habilitação, Veículos e Infrações do DETRANIES para providências. §1º Sendo deferida a solicitação de credenciamento, será expedido publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo o respectivo Resumo do Termo de Credenciamento, que deverá conter, no mínimo:

I. A identificação completa da pessoa jurídica credenciada;

II. O município ou circunscrição para o qual a pessoa jurídica está autorizada a prestar os serviços;

III. A autorização para vistoria móvel, se for o caso; e

IV. O prazo de vigência do credenciamento.

82º Atocontínuo ao credenciamento. será encaminhado o processo administrativo à Gerência de Veículos, que responderá pela gestão das pessoas jurídicas credenciadas.

§3º Sendo indeferida a solicitação de credenciamento, será expedida notificação ao Interessado e será promovido o arquivamento do processo de solicitação de credenciamento, em caso de não interposição de recurso.

§4º. Caberá recurso administrativo contra o resultado final, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação do indeferimento da solicitação de credenciamento, dirigido ao Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRANIES, que terá o mesmo prazo para se manifestar.

§5º. Somente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do resumo do termo de credenciamento a requerente estará autorizada a prestar os serviços de vistoria veicular."

Art. 7º Instituir um grupo de trabalho para estipular os procedimentos administrativos e tecnológicos a serem utilizados durante o Teste de Integração Conformidade Técnico-Operacional, realizada na análise do credenciamento de ECV.

ξ1° O Grupo de trabalho instituído no caput deste artigo será composto pelos seguintes servidores:

Cleber Bongestab Gerencia de Veículos

Nascimento П Marcel do Alves - Gerencia de Tecnologia da Informação

П Gibran Henrique Lima Bolzan - Gerencia de Fiscalização §2º O Grupo de trabalho terá 15 dias para apresentar a Direção Geral o modelo de Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional a ser realizado quando da análise do credenciamento de ECV.

§3º Após a aprovação trabalhos do grupo, a Direção Geral deverá publicar os tramites administrativos e tecnológicos a serem utilizados durante o Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional credenciamentos de ECV.

Art. 9º Após definição e publicação do modelo de Teste de Integração Conformidade Técnico-Operacional a ser aplicado nas ECV, as empresas já credenciadas pelo Órgão têm até 30 dias para protocolar a solicitação de avaliação de sua empresa.

§1º As solicitações devem ser encaminhadas a GTI-DETRAN|ES e ocorrerão de acordo com agendamento prévio do setor.

não solicitação Α avaliação instituída no caput deste artigo implica na suspenção das atividades da ECV até a aplicação e aprovação do Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional.

§3º Seguindo o agendamento da GTI, as ECV já credenciadas realizar até poderão . (dois) Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional sem sanção administrativa. Após a segunda reprovação, a ECV fica automaticamente suspensa até a aprovação.

Art. 10 As empresas, cujos processos de credenciamento ainda não tenham sido concluídos, independentemente da fase que se encontram, deverão adequarse ao disposto nesta Instrução de Serviço para continuidade do processo de análise solicitado.

Art. 11 O Teste de Integração Conformidade Técnico-Operacional, nas ECV, deverá ser acompanhado presencialmente por representante da PITI contratada. Art. 12 Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 13 Esta instrução de Serviço Normativa entra em vigor da data de sua publicação.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2020.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA** DIRETOR GERAL DO DETRANIES

Protocolo 558748

## INSTRUCÃO DE SERVICO P Nº 140 DE 23 DE JANEIRO DE 20

**DIRETOR** O **GERAL** DEPARTAMENTO **FSTADUAL** DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais; na forma do artigo 7º inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, republicado em 28/12/2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 247, 251 e 253, da Lei Complementar nº 46/1994; **RESOLVE:** Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos de que trata o processo nº 81361769, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. 2º - Deliberar que a CPADI poderá reportar-se diretamente aos setores e demais unidades do DETRAN, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual. Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 46/1994 e, em face da quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1 - Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de sua

publicação.

Vitória, 27 de janeiro de 2020. **GIVALDO VIEIRA DA SILVA Diretor Geral do DETRAN-ES** Protocolo 558771 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 135 DE 23 DE JANEIRO DE 2020. DIRETOR **GERAL** DEPARTAMENTO **ESTADUAL** TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais; na forma do artigo 7º inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, republicado em 28/12/2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 247, 251 e 253, da Lei Complementar no 46/1994; **RESOLVE:** Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPI INAR para apurar os fatos de que trata o processo nº 88135640, bem como outros fatos conexos que emergirem decorrer dos trabalhos. Art. 2º - Deliberar que a CPADI poderá reportar-se diretamente aos setores e demais unidades do DETRAN, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual. Art. 3º -Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 46/1994 e, em face da quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este o prazo prescricional da pena

Vitória, 27 de janeiro de 2020.

GIVALDO VIFIRA DA SILVA **Diretor Geral do DETRAN-ES** Protocolo 558772

eventualmente aplicada e o prazo

previsto no Art. 271 da LC nº 46/199

instrução de serviço entra em vigor

a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 134 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DIRETOR GERAL DEPARTAMENTO **ESTADUAL** TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais; na forma do artigo 7º inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, republicado em 28/12/2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 247, 251 e 253, da Lei Complementar no 46/1994; RESOLVE: Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos de que trata o processo nº **82528977**, bem como outros fatos conexos que emergirem nο decorrer dos trabalhos. Art. 2º - Deliberar que a CPADI poderá reportar-se diretamente aos setores e demais unidades do DETRAN, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual. Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 46/1994 e, em face da quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/199 Art. 4º - Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 27 de janeiro de 2020. GIVALDO VIEIRA DA SILVA

**Diretor Geral do DETRAN-ES** Protocolo 558773